



DECRETO Nº 054/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020

Proíbe o consumo de bebidas alcoólicas em áreas internas e externas de estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Salgueiro-PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, mediante a garantia de políticas e medidas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar as medidas administrativas para determinar a suspensão das atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus;

Considerando decisões tomadas pelo Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE).

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido, no âmbito do Município de Salgueiro, o consumo de bebidas alcoólicas nas áreas internas e externas dos estabelecimentos comerciais.

§1º. A restrição contida no caput do artigo se estende para todos os locais públicos, tais como: ruas, calçadas, praças e parques.

§2º. Fica estipulada, além das demais sanções cabíveis, multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os estabelecimentos comerciais que violarem o disposto no caput do presente artigo.

Art. 2º. Fica proibida a realização de qualquer tipo de festas em clubes, públicos ou privados, no âmbito do Município de Salgueiro.



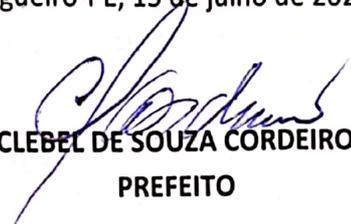
§1º. Serão considerados como festas eventos comemorativos, de qualquer natureza, que envolvam a presença de mais de 10 (dez) pessoas;

§2º. Fica estipulada a multa prevista no §2º, do artigo anterior, para o clube que infringir o disposto no caput do presente artigo.

Art. 3º. Ficam prorrogados por mais 15 (quinze) dias os Decretos 013, de 17 de março de 2020 015, de 20 de março de 2020, e o Decreto 036 de 02 de junho de 2020, a contar da data dos seus respectivos vencimentos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 15 de julho de 2020.


CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
PREFEITO